



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 3871/2026

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021, art. 75, II. Dispensa de licitação. Contratação para prestação de *serviços de manutenção de portas corta fogo para o Edifício Sede*. **Autoriza.**

Interessado(a): SP - Seção de Projetos

I. A Seção de Projetos requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **CERTA BRASIL MANUTENÇÃO DE PORTAS - LTDA (CNPJ 07.448.698/0001-51)**, visando a prestação de *serviços de manutenção de portas corta fogo para o Edifício Sede*, para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação, termo de referência e demais documentos.

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

"Atendimento à Norma de Procedimentos Técnicos (NPT 011) do CBMPR e à norma federal ABNT NBR 11742."

III. A unidade, em observância ao disposto no inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, realizou pesquisa de preços mediante consulta a fornecedores especializados, da qual resultou apenas uma cotação. Complementarmente, no item 7 - *Informações Complementares* do documento 1 - *Pedido de Contratação*, a unidade destaca a *dificuldade de obter orçamento de empresas em Curitiba devido à especificidade do serviço* e anexa cópias de conversas via "whatsapp" para solicitação de cotações, com cinco empresas, as quais não obtiveram resposta, ou informaram desinteresse em prestar os serviços (*doc. 5*). Dessa forma, verifica-se a regularidade da instrução processual, em conformidade com o disposto no art. 6º, § 5º, da Instrução Normativa nº 65/2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia [1].

IV. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 2.030,00**, a ser executado integralmente no exercício de 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessária, apresentando as certidões de regularidade perante a Receita Federal, FGTS, CADIN, TCU e Justiça Trabalhista (*docs. 9 a 13 e 15*). Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial da empresa, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, a declaração de ausência de nepotismo (*art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021*) e de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (*art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021*). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [2], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021 [3] e o art. 36, §2º da Instrução Normativa 73/2022 [4], ambas da Secretaria de Gestão, Ministério da Economia.

VI. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 2, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendido como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **CERTA BRASIL MANUTENÇÃO DE PORTAS - LTDA (CNPJ 07.448.698/0001-51)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 2.030,00**, conforme proposta comercial anexa dos autos (*doc. 4*).

